



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.291/2006

INSTITUI A “SEMANA DE PREVENÇÃO DE SAÚDE BUCAL”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída, no Município de João Pinheiro, a “Semana de Prevenção de Saúde Bucal”, com finalidade de prevenir a cárie e outras doenças dentais nas Escolas, que será realizada anualmente entre os dias 16 a 20 de outubro.

Artigo 2º A semana de que trata esta Lei consiste em programas, de palestras e na própria orientação quanto à alimentação e o uso adequado de escovas dentárias para a perfeita saúde bucal.

Parágrafo Único A execução das atividades de que trata este artigo será atribuída às Secretarias Municipais da Educação e Saúde, podendo ainda, contar com a colaboração dos Cirurgiões Dentistas e outras entidades ligadas à área.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 06 de setembro

de 2006.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal